

EDITAL 03-2018 (Altera o Edital n. 02-2018 para incluir os critérios de inscrição e avaliação do Projeto de Extensão “Base”, além de outras providências)

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CURSO DE DIREITO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA PROJETOS DE EXTENSÃO

O Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ, através da Coordenação de Pesquisa e Extensão do Curso de Direito, comunica aos interessados que no período de 19 a 20/02/2018 estarão abertas as inscrições para seleção de alunos candidatos à Iniciação Científica, para a participação nos seguintes Projetos de Pesquisa Extensão, observando o que dispõe as Resoluções Nº 55 e 57 do CONSEPE de 07 de novembro de 2016, nos termos dos projetos e suas respectivas características relacionadas na tabela abaixo:

| TIPO | TÍTULO DO PROJETO | COORDENADOR(A) | VAGAS | PRÉ-REQUISITOS |
|----------|--|-----------------------------------|--|--|
| Extensão | Base | Waleska Bezerra de C. Vasconcelos | 10 | a) A partir do 2º período b) Haver participado, no mínimo, de um semestre no Projeto de Extensão Base, tendo o concluído e obtido o certificado do Projeto; c) Ter disponibilidade para comparecer às reuniões, em regra semanais, que ocorrem aos sábados das 08h às 10h, no Centro Universitário de João Pessoa, além das demais atividades propostas pelo projeto; d) Possuir média mínima 8,0 no Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE). |
| Extensão | Metodologias educacionais para prevenir e solucionar conflitos | Leilah Luahnda Gomes de Almeida | 13, sendo 10 vagas para alunos de Direito, e 3 para alunos de Ciência da Computação e cursos afins | Estudantes dos cursos de DIREITO e de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO. - Estudantes que foram aprovados nas unidades curriculares de Direito Constitucional I do CURSO DE DIREITO. Estudantes que foram |

| | | | | |
|---------------|---|-------------------------------------|----|---|
| | | | | aprovados nas unidades curriculares SISTEMAS DIGITAIS E PROGRAMAÇÃO AVANÇADA do curso de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO. |
| Institucional | Centro de Atendimento Jurídico Popular – CAJUP | Lucilene Solano | 20 | Alunos do 5º e 6º períodos do curso de Direito |
| Institucional | Projeto de Extensão Direitos Fundamentais e Trabalho Infantil - PRODF TIN | Micheline Maria Machado de Carvalho | 08 | Alunos do 4º ao 10º períodos do curso de Direito |

1 – DA SELEÇÃO

1.1 - A seleção tem como objetivo admitir alunos Extensionistas a partir do **ano letivo 2018.1**

1.2 A admissão dependerá, além da aprovação nas fases do processo seletivo, da classificação do candidato, em função do número de vagas.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – A seleção será levada a efeito pelo coordenador do projeto de pesquisa com o acompanhamento da coordenadoria de curso, nos termos da tabela abaixo;

| TÍTULO DO PROJETO | FORMA DO PROCESSO SELETIVO |
|--|--|
| Base | <ol style="list-style-type: none"> 1. Atendimento aos pré-requisitos apresentados no item 1; 2. Análise da documentação exigida para a inscrição (caráter eliminatório) no item 2; 3. Pontuação atribuída de 01 (um) ponto equivalente ao número de vezes que o candidato participou do Projeto de Extensão Base, no limite de 4 semestres; 4. Pontuação atribuída de 01 (um) ponto, caso o candidato tenha participado de Projeto de Pesquisa, Monitoria ou outro Projeto de Extensão, no limite de 3 (três) pontos; 5. Pontuação atribuída até 01 (um) ponto a Carta de Motivação preenchida pelo candidato no ato da entrevista, onde o candidato expresse seu conhecimento do projeto e sua motivação em participar do mesmo; 6. Havendo mais de um candidato com mesma pontuação final, será utilizado como critério de desempate o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE). 7. A entrevista ocorrerá dia 24 de Fevereiro de 2018, às 09h, na sala A14, no Centro Universitário de João Pessoa. Onde serão exigidos a apresentação dos documentos acima solicitados e a presença terá caráter eliminatória. 8. No dia 23 de Fevereiro de 2018 o candidato receberá um e-mail ratificando o local, horário e documentos necessários para a entrevista. |
| Metodologias educacionais para prevenir e solucionar conflitos | <p>O processo seletivo para projetos ocorrerá em duas etapas:</p> <p>ETAPA 1 (Eliminatória e classificatória)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrevista; - A ser realizada pelos responsáveis pelo projeto de pesquisa; - Local Sala A6 Unipê |

| | |
|--|---|
| | <p>- Data: 21/02/2018, às 11:00</p> <p>ETAPA 2, caso ocorra (classificatória).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova escrita <p>- A ser realizado pelos responsáveis pelo projeto de pesquisa;</p> <p>- Tema: ALTERNATIVAS EDUCATIVAS PARA DIFUSÃO DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS</p> <p>- Local: Sala A6 Unipê</p> <p>- Data: 21/02/2018, às 11:30</p> |
| Centro de Atendimento Jurídico Popular – CAJUP | <p>- A seleção será realizada através de uma entrevista e análise do CRE do candidato.</p> <p>- A entrevista terá duas etapas, a primeira etapa consistirá em responder por escrito questões que avaliam o perfil do candidato para o projeto, que acontecerá no dia 26/02 às 17:00 h na sala XX, Bloco X. A segunda etapa será uma entrevista pessoal com trinta candidatos selecionados na primeira etapa no dia 27/02 às 11h00</p> |
| Projeto de Extensão Direitos Fundamentais e Trabalho Infantil – PRODFTIN | <p>- A seleção será realizada através de uma entrevista e análise do CRE do candidato.</p> <p>- A entrevista terá duas etapas, a primeira etapa consistirá em responder por escrito questões que avaliam o perfil do candidato para o projeto, que acontecerá no dia 22/02 às 11:00 h na sala 78, Bloco D. A segunda etapa será uma entrevista pessoal com os dezesseis candidatos selecionados na primeira etapa no dia 26/02.</p> |

2.2.5 – O resultado da seleção será divulgado no Home Page do Unipê e comunicado ao Setor de Incentivo de Atividade Estudantil, à Coordenadoria Geral de Pesquisa.

2.2.6. – Para o período 2018.1 não haverá concessão de incentivos estudantis para novos extensionistas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – DA DATA DAS INSCRIÇÕES

Serão realizadas no período de 19 e 20 de fevereiro no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte local:

Bloco J Sala 212 - 1º andar – UNIPÊ.

4 – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado(a) no curso de Direito;

4.2 Dispor de no mínimo seis horas semanais para a participação no Projeto de Extensão;

4.3 Atestar não exercer qualquer outra atividade remunerada, mesmo que sem vínculo empregatício, durante a participação no projeto de pesquisa. Tal informação deve constar na ficha de inscrição. Este

compromisso é válido para os alunos com incentivo de atividade estudantil. Tal critério não se aplica aos discentes voluntários;

5 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Serão exigidos como condição para a inscrição os documentos seguintes:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual será disponibilizada no site do UNIPÊ;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Histórico escolar atualizado com CRE (Coeficiente de Rendimento Escolar) não inferior a 7 (sete), salvo aqueles projetos que exigem CRE maior;

6 – EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 – O não comparecimento do candidato na data e horário de sua seleção ocasionará na sua imediata exclusão do processo.

7 – DA AVALIAÇÃO DO ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 – A permanência na pesquisa do aluno com incentivo de atividade estudantil ou voluntário, dependerá da avaliação positiva, por escrito, do seu orientador;

7.2 – O discente será mensalmente avaliado tanto no que respeita ao desempenho acadêmico na pesquisa, como no que se refere ao cumprimento de horários e tarefas a ele atribuídos no Plano de Trabalho estabelecido pelo seu orientador.

8 – DA PERDA DO INCENTIVO ESTUDANTIL DE PESQUISA E/OU DA CONDIÇÃO DE ALUNO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

8.1 – Perderá o incentivo estudantil de pesquisa o aluno reprovado em um ou mais componentes curriculares em que esteja matriculado, devendo o aluno apresentar à Coordenadoria do Curso, ao início de cada semestre, o Histórico Escolar relativo ao semestre anterior;

8.2 – Perderá a condição de aluno de iniciação científica o discente, com incentivo de atividade estudantil ou voluntário, que for avaliado negativamente pelo seu orientador. No caso do aluno com incentivo de atividade estudantil a avaliação negativa implica na perda do incentivo;

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

9.2 – Não cabe recurso das decisões da Comissão de Seleção no que diz respeito às suas atribuições;

9.3 – O Aluno (a) selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso referente ao correto

desempenho de suas funções como aluno de Iniciação Científica, como voluntário ou aluno com incentivo de atividade estudantil.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Glauber de Lucena Cordeiro
Supervisor da Pesquisa e Extensão do curso de Direito